



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 299 / GABI / 2022

Ponte Nova, 3 de maio de 2022.

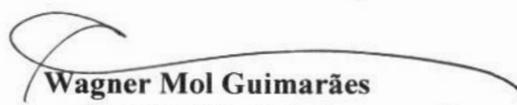
À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Antônio Carlos Pracadá de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 288/2022/SAPL/DGRI/VER referente ao PL 3.868/2022.**

Senhor Presidente:

Em atendimento ao ofício em epígrafe, da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, solicitando informações complementares referentes ao PLC nº 3.868/2022, segue anexo Memorando Interno nº 131/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, contendo a documentação correspondente às solicitações.

Atenciosamente,

  
**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROCOLO GERAL 512/2022  
Data: 04/05/2022 - Horário: 14:31  
Administrativo



Ponte Nova, 03 de maio de 2022.

**Memorando: 131/2022**

**De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM**

**Para: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Em resposta ao ofício n. 288/2022/SAPL/DGRI, que solicita informações acerca do PL 3.868/2021, com objetivo de responder o item 1 enviamos em anexo OFÍCIO No 072/2022 – ARIS-ZM.

Referente ao item 2, como os relatórios gerenciais e o orçamento da SEMAM não descrevem criteriosamente os perfis de despesas, foi considerada planilha com valores estimados (em anexo).

Com objetivo de trazer efetividade para o processo sugerimos agendamento de reunião no sentido de sanar todas eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

Bruno Oliveira do Carmo

Data: 03/05/2022 10:25:38 -0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Bruno Oliveira do Carmo**  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*



**OFÍCIO Nº 072/2022 – ARIS-ZM**

Viçosa, 02 de maio de 2022.

**Assunto: Em atenção à solicitação da SEMAM de Ponte Nova, MG.**

Prezado,

Com meus cordiais cumprimentos, em virtude da solicitação de resposta à questionamentos feitos pela Câmara Municipal de Ponte Nova em virtude do Parecer Técnico nº 010/2021, da análise da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos deste município, faço deste ofício instrumento de esclarecimentos, que seguem.

Sobre o questionamento 1, da aprovação do estudo pelo Conselho de Regulação, cabe esclarecer que em Dezembro de 2021, através de Assembleia Geral dos Municípios Consorciados à regulação dos serviços de saneamento, foi instalada a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências, a ARIS-ZM.

A ARIS-ZM trata-se de instituição que foi desmembrada do CISAB-ZM para fins de cumprimento dos termos dispostos nas novas diretrizes nacionais do saneamento, trazidos pela Lei Federal 14.026/2020, bem como no atendimento de preceitos já estabelecidos de governança corporativa para agências reguladoras e tem seu próprio Estatuto Social e Protocolo de Intenções que, dentre outros, mudam os critérios de controle das documentações emitidas pela agência, que agora passam a ser aprovadas por Diretoria Colegiada.

De tal forma, o Parecer Técnico nº 010/2021, que data de novembro de 2021, passou a ter os trâmites de conclusão e finalização já na ARIS-ZM e não mais no CISAB-ZM. A ARIS-ZM, por sua vez, tem outros mecanismos de controle social, como consulta e audiência pública, além de apresentação ao Conselho de Regulação do Município ou outro de semelhante característica a nível municipal e não mais intermunicipal, como era o Conselho de Regulação do CISAB, sendo estas etapas consultivas e não deliberativas. Ou seja, o Parecer Técnico uma vez já concluído pela agência passa a ser definitivo no âmbito da regulação, ficando a cargo da Prefeitura e Câmara Municipal utilizá-lo como referência para fins de elaboração e aprovação do projeto de lei, uma vez a taxa sendo o instrumento de cobrança optado.



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE  
SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E  
ADJACÊNCIAS

Vale ressaltar também que a apresentação do projeto em questão para a Câmara Municipal de Ponte Nova, feita ainda em 2021, antecedeu os mecanismos de controle social, entendida a importância da matéria, a qual o órgão regulador considera importante e salutar debater com os vereadores municipais as variáveis trazidas pelo estudo como forma de abranger possíveis especificidades locais, o tornando ainda mais transparente e participativo.

O Parecer Técnico em questão entrará em consulta pública e audiências públicas de apresentação para conselhos municipais e para a população em geral, sendo apresentado de forma definitiva à Prefeitura e Câmara Municipal para as devidas providências quanto ao projeto de lei a ser elaborado.

Sobre o questionamento 2, entende-se que cabe à Secretaria de Meio Ambiente os devidos esclarecimentos.

Sendo o que se pauta para o momento, ensejo votos de estima e apreço.



Murilo Pizato Marques  
Diretor Administrativo Financeiro  
ARIS-ZM

**DESPESAS COLETA DE LIXO - ANO 2020**

Salário Mínimo 2020 R\$ 1.045,00  
 Cesta básica 2020 R\$ 227,56

**DESPESAS MÃO DE OBRA**

Função	Qtd	Salario	Insalubridade 40%	Cesta básica	Total
Chefe Departamento	1	R\$ 4.670,00			R\$ 4.670,00
Coodenador Coleta	1	R\$ 2.315,00		R\$ 227,56	R\$ 2.542,56
Motorista	10	R\$ 1.350,00	R\$ 4.180,00	R\$ 2.275,60	R\$ 19.955,60
Coletor	22	R\$ 1.166,00	R\$ 9.196,00	R\$ 5.006,32	R\$ 39.854,32
Operador de Máquina	1	R\$ 1.709,00	R\$ 418,00	R\$ 227,56	R\$ 2.354,56
Vigia	4	R\$ 1.166,00	R\$ 1.399,20	R\$ 910,24	R\$ 6.973,44
Aj. Serv. Gerais	1	R\$ 1.057,78	R\$ 381,60	R\$ 227,56	R\$ 1.666,94

<b>Total salário por MÊS, sem encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>R\$ 78.017,42</b>
<b>Total por MÊS considerando 30% de encargos</b>	<b>R\$ 101.422,65</b>
<b>A - TOTAL DESPESAS MÃO DE OBRA</b>	<b>R\$ 1.217.071,75</b>

**DESPESAS EQUIPAMENTOS / VEICULOS**

Tipo Equipamento	Qtd	Combustivel jan a dez/20	Peças jan a dez/20	Total	Média / Equip.
Cam. Compactador	6	R\$ 228.569,14	R\$ 182.740,73	R\$ 411.309,87	R\$ 68.551,64
Cam. Basculante/carroceria	4	R\$ 83.897,02	R\$ 65.064,04	R\$ 148.961,06	R\$ 37.240,27
Trator de Esteira	1	R\$ 28.159,76	R\$ 36.355,30	R\$ 64.515,06	R\$ 64.515,06
Carregadeira	1	R\$ 25.199,70	R\$ 53.091,27	R\$ 78.290,97	R\$ 78.290,97
Retroescavadeira	1	R\$ 23.616,86	R\$ 27.139,56	R\$ 50.756,42	R\$ 50.756,42
Veiculo Pequeno	2	R\$ 12.310,92	R\$ 10.243,40	R\$ 22.554,32	R\$ 11.277,16

**B - TOTAL DESPESAS EQUIPAMENTOS / VEICULOS R\$ 776.387,70**

**DESPESAS MATERIAL CONSUMO**

Tipo Equipamento	Qtd	Preço Unitário	Total
Container 240 e 1000 litros	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
Lixeira bascula 30 litros	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
Saco de lixo 100 litros	90.667	R\$ 0,60	R\$ 54.400,00

**C - TOTAL DESPESAS MATERIAL CONSUMO R\$ 251.900,00**

**DESPESAS DESTINAÇÃO ADEQUADA**

Tipo Equipamento	Qtd	Preço Unitário	Total
Coleta seletva	12	R\$ 19.807,00	R\$ 237.683,97

**C - TOTAL DESPESAS MATERIAL CONSUMO R\$ 237.683,97**

**C=A+B - TOTAL DESPESAS COLETA DE LIXO R\$ 2.483.043,42**